

Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

REGISTRO
ESTATUTO
DO
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
BALSEIROS
DO RIO URUGUAI

TUPARENDI-RS
2006

Serviços Registrais de Tuparendi

Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora

Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

Porto Mauá, 13 de janeiro de 2006.

Ao Sr. Oficial
Ofício de registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Tuparendi RS

Prezado Senhor

Eu, Ilmo José Zwirter, brasileiro, casado, marceneiro,, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 327, Centro, na cidade de Porto Mauá- RS, Patrão eleito de Centro de Tradições Gaúchas CTG Balseiros do Rio Uruguai, vem respeitosamente, à presença de V. Sa. para requerer o registro do Centro de Tradições Gaúchas Balseiros do Rio Uruguai, perante este órgão.

Para tanto, acosta a este requerimento relação da Diretoria , Extrato do Estatuto, Relação de Sócios Fundadores, Ata de Fundação e Estatuto Social do Centro de Tradições Gaúchas Balseiros do Rio Uruguai.

SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Marcela Merina Maicá Bauken
Registradora Substituta

Pede, pois deferimento e registro.

RECEBUEI JUNATO COAS
TUPARENDI RS

Jose Zwirter
PATRÃO

JUNATO COAS E PROTESTOS TUPARENDI - RS	Reconheço verdadeira a firma de <i>Ilmo José Zwirter</i>
	Dou fé. Em testemunho <i>[assinatura]</i> da verdade.
22 AGO. 2006	

Bel. Mariana Maria Maica
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) BALSEIROS DO RIO URUGUAI

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, PRAZO, FINALIDADES E REPRESENTAÇÃO.

Art. 1º. A associação, sem fins lucrativos, denomina-se "Centro de Tradições Gaúchas" BALSEIROS DO RIO URUGUAI, fundada em 13 de janeiro de 2006, por prazo indeterminado, tem sua sede e foro judicial nesta cidade de Porto Mauá, estado do Rio Grande do Sul, localiza-se na RS 344 km 02, sem nº., e tem por finalidade:

- I - zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "carta de princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II - Congregar, na associação, núcleos familiares.

Art. 2º. A associação não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social ou religioso.

Art. 3º. A associação será representada judicial e extra judicialmente, pelo seu presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 4º. Os bens da associação serão constituídos por todos os imóveis, móveis, direitos, ações e utensílios que possua ou venha possuir.

Art. 5º. As fontes de recursos para manutenção da associação serão formadas por pagamentos de mensalidades e contribuições de associados, doações, legados, taxas e comissões que venham a ser aprovados pela Diretoria (Patronagem).

Art. 6º. Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos

SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Mariel Mariane Maica Bauken

[Handwritten signatures and stamps]

Bel. Madalena Merina Maicã
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

existentes, será dividido entre os associados patrimoniais, na proporção de suas quotas ou fração ideal de patrimônio.

CAPITULO III

DAS CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 7º. A associação possuirá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: constituída pelas pessoas que assinaram a ata de fundação do CTG;
- II. Beneméritos, que se sub-dividem em:
 - a) **Patrão de Honra**: constituída por todos os ex-patroes do CTG;
 - b) **Peão ou Prenda de Honra**: constituída por quaisquer pessoas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao CTG.
- III. Patrimoniais: constituída por quaisquer pessoas que adquirirem quotas destinadas à aquisição de próprios da associação.
- IV. Contribuintes: constituída por quaisquer pessoas que paguem contribuições mensais à associação.

Art. 8º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG.

Art. 9º. São requisitos para admissão de associados, além da maioridade civil:

- I. Categoria fundadores: ter assinado a ata de fundação do CTG.
- II. Categoria beneméritos:
 - a) **Patrão de honra**: ter exercido pelo menos um mandato completo

SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Reg. Mariel Mariane Maicã Raulken



Serviços Registrais de Tuparendi

Bel. Madalena Merina Maicá

Registradora

Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000

Fone/Fax: (55) 3543-2057

como patrão do CTG;

b) Peão ou Prenda de honra: ter sido indicada pela patronagem e

aprovado pela assembléia geral;

III. Categoria Patrimonial: ter adquirido e quitado no mínimo uma quota

destinada à aquisição de próprios da associação, conforme condições definidas pela Assembléia Geral.

IV. Categoria Contribuintes: ter sua proposta de associado aprovada pela Diretoria da associação (patronagem).

Art. 10º. São requisitos para a demissão de associados:

- I. ter sido condenado por prática de crime infamante;
- II. ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;
- III. ter descumprido as obrigações perante a associação.

Art. 11º. Todas as admissões e demissões de associados serão de competência da Diretoria (Patronagem) da associação, respeitando o disposto no artigo 9º e 10º.

Art. 12º. Ao associado demitido é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembléia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do CTG (associação).

Art. 13º. São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades promovidas pelo CTG, usufruindo dos benefícios que a associação vier a proporcionar;
- II. votar e ser votado na Assembléia Geral, respeitando o Capítulo VI;
- III. Apresentar por escrito junto a patronagem (Diretoria) ou à Assembléia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para a associação.

Parágrafo único: Os cônjuges e os filhos menores dos associados, gozarão dos mesmos direitos dos associados titulares, exceto o previsto no item 'II' do 'caput'.

Art. 14º. São deveres dos associados:

- I. Aceitar as decisões dos órgãos de administração da associação;
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos;

SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Madalena Merina Maicá

Francisco Antônio
RS 4544
09-18

For e/fax: (55) 3543-2057

- VI. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome do CTG, sem previa autorização da patronagem (Diretoria) do mesmo;

Art. 15º. São vantagens especiais:

- a) em caso de dissolução da associação, receber o equivalente à sua quota ou fração ideal do patrimônio da associação, após a liquidação dos eventuais débitos da mesma.

Seção II

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES:

Art. 16º. Os associados e os colaboradores, estarão sujeito a aplicação de sanções disciplinares, por seu descumprimento ao disposto nestes estatutos ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instancias administrativas do CTG, conforme segue:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos direitos sociais por ate noventa dias;
- III. Sujeição a indenização;
- IV. Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II, III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV, compete à Assembléia Geral no caso de associado e ao Patrão no caso de colaborador.

§ 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito a defesa.

§ 4º - O associado titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§ 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§ 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a entidade.

SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Mariel Mariane Maicá Baiton

Serviços Registrados do CTG
Bel. Madalena Marina Maicá
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

CAPITULO IV

DOS COLABORADORES

Art. 17º. São colaboradores da associação, todas as pessoas que, cadastradas junto à secretaria do CTG, de suas atividades participem.

Parágrafo único - A patronagem estabeleceu o valor das contribuições a que estarão sujeitos os colaboradores, quando for o caso.

Art. 18º. Aos colaboradores fica assegurado o direito de participar das atividades dos diversos departamentos do CTG, desde que atendam às regras específicas de cada departamento (invernada).

Parágrafo único - Os direitos e deveres dos colaboradores se estendem aos seus dependentes (cônjuge e filhos menores).

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CTG

Art. 19º. São órgãos da administração:

- I. Assembléia Geral;
- II. Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- III. Diretoria (Patronagem);
- IV. Departamentos (Invernadas).

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º. Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria (Patronagem);
- II. Destituir a diretoria (patronagem);
- III. Eleger a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- IV. Destituir a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- V. Aprovar as contas da associação após parecer da Junta Fiscal;
- VI. Alterar os estatutos diante de proposta da Diretoria;
- VII. Julgar os recursos interpostos em caso de demissão de associados;

SERVIÇOS REGISTRADOS
TUPARENDI - RS
Bel. Mariel Marina Maicá

Assinado: Maria
Tuparendi, 2248
98940-000

Serviços Registrars de Tuparendi

Bel. Madalena Marina Maicá

Registradora

Av. Tucunduba, 2248 - CEP 98940-000

Fone/Fax: (55) 3543-2057

- VIII. Aprovar a indicação de "Peão ou Prenda de Honra";
- IX. Definir as condições para inclusão de associados na categoria patrimonial;
- X. Decidir pela extinção da associação.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI, e X, é exigido o voto correspondente a 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2º. Para as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 21º. A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no segundo trimestre, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Patrão, ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 22º. A Assembléia Geral será convocada por edital exposto na sede do CTG, com antecedência mínima de quinze dias, ou por carta dirigida aos associados.

Art. 23º. A Assembléia Geral será presidida pelo Patrão do CTG, ou, quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembléia.

SEÇÃO IV

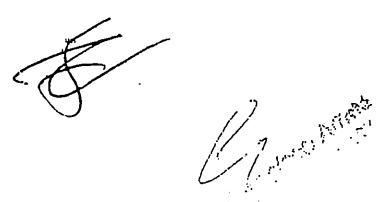
DA JUNTA FISCAL (CONSELHO DE VAQUEANOS)

Art. 24º. A Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades da associação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 25º. A Junta Fiscal será composta por três membros titulares, os quais elegerão o presidente da Junta Fiscal, e três membros suplentes, todos associados eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Patronagem (Diretoria), mas em chapa independente.

SEÇÃO V

SERVIÇOS REGISTRARS
TUPARENDI - RS
Bel. Mariel Mariane Maicá Bauken



Serviços Registrais de Tuparendi

Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora

Av. Tucunduba, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

DA DIRETORIA (PATRONAGEM)

Art. 26º. A Diretoria (Patronagem) é órgão executivo da associação, com mandato de dois anos, eleita pela Assembléia Geral e composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente (Patrão);
- II. Vice-presidente (Capataz Geral);
- III. Secretário (1º Sota-Capataz);
- IV. 2º Secretário (2º Sota-Capataz);
- V. 1º Tesoureiro (1º Agregado de Pilchas);
- VI. 2º Tesoureiro (2º Agregado de Pilchas).

Art. 27º. Compete ao Presidente (Patrão):

- I. representar a associação judicial e extra-judicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;
- II. convocar e presidir as reuniões da associação e as assembléias gerais por ele convocadas;
- III. assinar com o Secretário (Sota-Capataz) os documentos da associação;
- IV. assinar com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas) os documentos fiscais e financeiros da associação;
- V. nomear e destituir os Diretores (Capatazes) de Departamentos (Invernadas);
- VI. autorizar todas as despesas da associação, juntamente com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas).

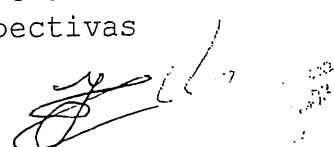
Art. 28º. Compete ao Vice-presidente (Capataz Geral):

- I. substituir ao Patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para o representar;
- II. supervisionar as atividades dos Departamentos (Invernadas) colaborando com os diretores (Capatazes), para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afetas.

Art. 29º. Compete ao 1º Sota-capataz (Secretário):

- I. manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos da secretaria;
- II. elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas;
- III. manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;
- IV. secretariar as reuniões da Patronagem e as Assembléias Gerais, elaborando as respectivas atas.

SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Mariel Mariane Maicá Bauken
Registradora Substituta



SERVIÇOS REGISTRAIS DE TUPARENDI

Bel. Madalena Merina Maicá

Registradora

Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000

Fone/Fax: (55) 3543-2057

Art. 30º. Compete ao 2º Sota-capataz (2º Secretario):

- I. substituir o 1º Sota-capataz, nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Sota-capataz, nas tarefas que lhe estiverem afetas.

Art. 31º. Compete ao 1º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I. manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do CTG;
- II. elaborar os balancetes regulares e o balanço geral do CTG;
- III. assinar com o Patrão os cheques e demais documentos financeiros do CTG.

Art. 32º. Compete ao 2º Agregado das Pilchas (2º Tesoureiro):

- I. substituir o 1º Agregado das Pilchas, nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Agregado das Pilchas, nas tarefas que lhe estiverem afetas.

SEÇÃO VI

DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 33º. Os Departamentos (Invernadas), são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por capatazes, de livre nomeação da patronagem. Cada capataz poderá escolher seus auxiliares.

Art. 34º. São Invernadas do CTG:

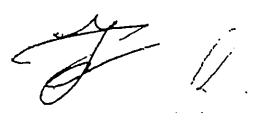
- I. Invernada Artística;
- II. Invernada Cultural;
- III. Invernada Campeira;
- IV. Invernada do Patrimônio;
- V. Invernada dos Esportes;
- VI. Invernada Jovem (Núcleo Jovem).

Parágrafo único - A patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 35º. Constituem Invernadas Especiais, os grupos de trabalho constituídos para a realização de atividades específicas, com duração e competências determinadas pela Patronagem.

CAPITULO VI

SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS


Cláudio Francisco A.
Advogado - OAB-RS 4º
CPF 132.264.700-4

Bel. Marielene Maria Maica
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

DAS ELEIÇÕES

Art. 36°. São cargos eletivos do CTG, os membros do conselho de Vaqueanos e os membros da Patronagem, que serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 37°. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Patrão, a quem cabe receber as inscrições das chapas que concorrerão a Patronagem e as que concorrerão ao Conselho de Vaqueanos, até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

Art. 38°. Terão direito a voto, nas eleições, os associados titulares das categorias, fundadores, patrimoniais, contribuintes e Patrão de Honra.

Art. 39°. Poderão ser votados, os associados titulares e os dependentes maiores, que estejam em dia com suas obrigações para com o CTG e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar.

Parágrafo único - O cargo de Patrão do CTG é privativo de Associado Titular.

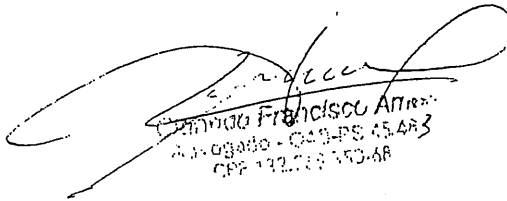
CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

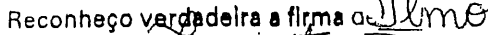
Art. 40°. Este estatuto estará em vigor após a assinatura de todos os presentes à Assembléia que o aprova.

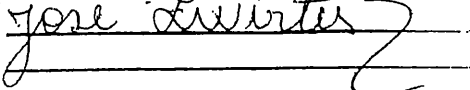
TABELIONATO COAS


Patrão


Francisco Antonio
Advogado - OAB/RS 45.483
CPF 172.713.350-48

TABELIONATO COAS
NOTAS E PROTESTOS
TUPARENDI - RS

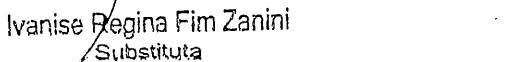
Reconheço verdadeira a firma de 



Dou fé. Em testemunho  da verdade.

Tuparendi (RS).

Emols.: R\$ 2,00 23 AGO. 2006


Ivanise Regina Fim Zanini
Substituta

SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Marielene Maria Maica Bauken

Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057
EXTRATO DE ESTATUTO

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) BALSEIROS DO RIO URUGUAI

1 – Denominação: Centro de Tradições gaúchas **BALSEIROS DO RIO URUGUAI**.

2 – Fundação: 13 de janeiro de 2006.

3 – Fins:

- I – Zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "carta de princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II – congregar, na associação, núcleos familiares.

4 – Representação em juízo e fora dele:

A associação será representada judicial e extra judicialmente, pelo seu presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

5 – Condições de extinção:

Por deliberação do voto correspondente a 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

6 – alteração do estatuto:

Por deliberação do voto correspondente a 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

7 – Sede e foro:

Nesta cidade de Porto Mauá, RS, na RS 344 km 02, sem nº.

8 – Tempo de duração:

Indeterminado.

9 – Administração:

A associação é administrada por sua Diretoria, conforme disposto no art. 26 do estatuto que o rege.

10 – Responsabilidade:

Os associados não respondem solidária e ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

11 – Destino do Patrimônio:

SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Reg. Mariel Mariane Mairós Rouven



Serviços Registrários de Tuparendi

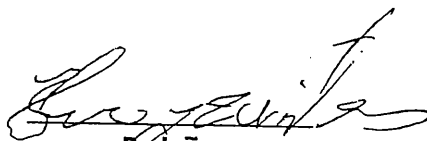
Bel. Madalena Merina Maicá

Registradora

Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000

Fone/Fax: (55) 3543-2057

Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será dividido entre os associados patrimoniais, na proporção de suas quotas ou fração ideal do patrimônio.


Patrão

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Documento reg. sob nº 218	à fls. 98 v
a 99.	Livro "A" - 1.
Tuparendi - RS, 23. agosto. 2006.	
Registradora:	Mariel Bauken.
Bel. Madalena Merina Maicá	

SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Mariel Mariane Maicá Bauken
Registradora Substituta

Serviços Registrários de Tuparendi

Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora

Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000

Fone/Fax: (55) 3543-2057

SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Mariel Mariane Maicá Bauken
Registradora Substituta

Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

ATA Nº 01

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e seis, às vinte e 30 horas, nas dependências do Pavilhão de festas da Comunidade Católica Nossa Senhora dos Navegantes, reuniu-se município de Porto Mauá, interessados em fundar um Centro de Tradições Gaúchas. O convite foi feito pelo grupo de danças Balseiros do Rio Uruguai, através do seu monitor Cleiton Zwirtes e sua esposa Elisangela Zwirtes, pelo programa da Prefeitura Municipal transmitido pela rádio Noroeste. Início-se a reunião com explicações sobre o estatuto de fundação do CTG, por Cleiton Zwirtes que fez o estudo sobre o referido estatuto. A seguir deu-se a convocação dos cargos da Diretoria, sendo os nomes sugeridos e convidados aceitos pelos presentes. A Diretoria inicial que atuará por um ano a contar desta data, ficou assim estabelecido: 1º Patrão Ilmo Zwirtes e 1ª Patroa Leonice Zwirtes; Capataz Geral, Lorenzo Escobal; 1º Sota-Capataz, Leda Teresinha Luiz Bertê; 2º Sota-Capataz; Rosmeri Inês Rauber Gasparetto; 1º Agregado das Pilchas, Marilei Conceição Kalb Kolling; 2º Agregado das Pilchas, Luiz Gandin. Em consenso com o grupo participante definiu-se o nome para o CTG fundado no momento de BALSEIROS DO RIO URUGUAI. O calendário de eventos ficou definido de acordo com o mesmo do município, sendo a data para o CTG, dia oito de julho do ano corrente e a Semana Farroupilha. Não havendo no momento nenhum assunto á ser discutido, lavrou-se a presente ata de fundação do CTG. Porto Mauá, 13 de janeiro de 2006.
Leda Teresinha Luiz Bertê, 1º Sota-Capataz.



SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Mariel Mariane Maicá Rauken

Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES PARA REGISTRO DE ESTATUTO SOCIAL

Nome: Valmir Frydryszeski
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: funcionário publico
Endereço: Comunidade Reservado do Mauá, Porto Mauá, RS.

Nome: Flávio L. Rohrig
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: funcionário publico
Endereço: Rua Borges de Medeiros, N° 508, Porto Mauá, RS.

Nome: Luiz Gandin
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: casado
Profissão: agricultor
Endereço: Comunidade Reservado do Mauá, Porto Mauá, RS.

Nome: Rubens Kolling
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: comerciante
Endereço: Rua Borges de Medeiros, N° 501, Porto Mauá, RS.

Nome: Inês Amélia Rohrig
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: aposentada
Endereço: Rua Borges de Medeiros, N° 508, Porto Mauá, RS.

Nome: Nicanor Sutil Padilha
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: funcionário publico
Endereço: Rua Alfredo João Bertol, N° 256, Porto Mauá, RS.

Nome: Helena Kalb Furlanetto
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: professora aposentada
Endereço: Rua Alfredo João Bertol, N° 256, Porto Mauá, RS.

Nome: Odília Ceusemin
Nacionalidade: brasileira
Estado civil:
Profissão: costureira
Endereço: Rua Cristóvão Colombo, N° 108, Porto Mauá, RS.



SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Mariel Mariane Maicá Bauken

Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

Nome: Lucia Bach
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: solteira
Profissão: autônoma
Endereço: Rua Borges de Medeiros, N°451, Porto Mauá, Rs

Nome: Fioramin R. Cardoso
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: solteiro
Profissão: agricultor
Endereço: Cinqüentenário, Tuparendi, RS.

Nome: Francieli Frydryszeski
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: solteira
Profissão: secretaria
Endereço: Comunidade Reservado do Mauá, RS.

Nome: Alda seger
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: do lar
Endereço: Rua Borges de medeiros, N° 557, Porto Mauá, RS.

Nome: zeneide seger
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: balconista
Endereço: Rua cristóvão Colombo

Nome: Claudete Lucia Zaltron
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: balconista
Endereço: Travessa farrapos, N° 57, Porto Mauá, RS.

Nome: Rosa Knecht Kalb
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: professora aposentada
Endereço: Rua da Ilha, N° 75, Porto Mauá, RS.

Nome: Jacob Kalb
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: agricultor aposentado
Endereço: Rua da Ilha, N° 75, Porto Mauá, RS



SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Marciel Medeiros

Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

Nome: Laidi Bender Saggin
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: funcionaria publica
Endereço: Rua José Gasparetto, N° 77, Porto Mauá, RS.

Nome: Cleiton Junior Zwirtes
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: técnico segurança do trabalho
Endereço: Rua João Zoia, N° , Porto Mauá, RS.

Nome: Elisangela Marina Abbeg Zwirtes
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: secretaria
Endereço: Rua João Zoia, N° , Porto Mauá, RS.

Nome: Leonice de Oliveira Zwirtes
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: funcionaria publica
Endereço: Rua borges de Medeiros, N° 327, Porto Mauá, RS.

Nome: Marilei Conceição Kalb Kolling
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: profesora
Endereço: Rua Borges de Medeiros, N° 501, Porto Mauá, RS.

Nome: Agenor Bertê
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: pedreiro
Endereço: Rua Uruguai, N° 29, Porto Mauá, RS.

Nome: Antônio Luiz Zaltron
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: vigilante
Endereço: Travessa Farrapos, N° 57, Porto Mauá, RS.

Nome: Célia de Souza Paz
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: aposentada
Endereço: Rua Luiz Chitolina, N° 97, Porto Mauá, RS.



Bel. Madalena Merina Maicã
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

Nome: Vera Lúcia Nunes
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: união estável
Profissão: domestica
Endereço: Rua João Zoia, N° 332, Porto Mauá, RS.

Nome: Marcio Odair Staniek
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: agricultor
Endereço: Lajeado Ramos, Tuparendi, RS.

Nome: Cleci Frydryszeski
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: agricultora
Endereço: Comunidade Reservado do Mauá, Porto Mauá, RS.

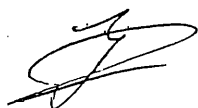
Nome: Gessi Vieira Gandim
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: agricultora
Endereço: Comunidade Reservado do Mauá, Porto Mauá, RS.

Nome: Jucimara Zwirtes
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: união estável
Profissão: funcionária publica
Endereço: Rua Pe José de Anchieta, N° 100, Campo Alegre, Porto Mauá, RS.

Nome: Rodrigo Duarte cogo
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: união estavel
Profissão: agricultor
Endereço: Rua Pe José de Anchieta, N° 100, Campo Alegre, Porto Mauá, RS.

Nome: Marcos Roberto Jagnow
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: comerciante
Endereço: Rua Navegantes, N° 33, Porto Mauá, RS.

Nome: Devanir Lorenzem Zoia
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: viuva
Profissão: aposentada
Endereço: Rua Cristóvão Colombo, N° 280, Porto Mauá, RS.



Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

Nome: Ilmo José Zwirtes
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: marceneiro
Endereço: Rua Borges de Medeiros, N° 322, Porto Mauá, RS.

Nome: daniel I. gambim
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: solteiro
Profissão: desempregado
Endereço: Rua Navegantes, Porto Mauá, RS.

Nome: Lia Mara Nonemacher
Nacionalidade: brasileira
Estado civil:
Profissão: secretaria
Endereço: Rua Navegantes, Porto Mauá, RS.

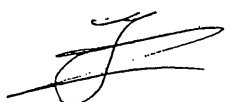
Nome: Rosmeri Inês Rauber Gasparetto
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: profesora
Endereço: Rua Navegantes, N° 179, Porto Mauá, RS.

Nome: Solange Maria Zoia
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: solteira
Profissão: cozinheira
Endereço: Rua Cristóvão Colombo, N° 280, Porto Mauá, RS.

Nome: Celenir dos Santos
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: solteira
Profissão: do lar
Endereço: Rua Alcir Barcelos, N° 111, Porto Mauá, RS.

Nome: José Melquesedec Pazze
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: solteiro
Profissão: autônomo
Endereço: Rua Domingos Saggin, N° 153, Porto Mauá, RS.

Nome: Lorenzo Carlos Escobal
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: união estável
Profissão: funcionário publico
Endereço: Rua João Zoia, N° 332, Porto Mauá, RS.



SERVIÇOS REGISTRAIS
TUPARENDI - RS
Bel. Mariel Mariane Maicá Rauken

Bel. Madalena Merina Maicá
Registradora
Av. Tucunduva, 2248 - CEP 98940-000
Fone/Fax: (55) 3543-2057

RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA REGISTRO DE ESTATUTO SOCIAL

Patrão: Ilmo. José Zwirtes
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Casado
Profissão: Marceneiro
Endereço: Rua Borges de Medeiros, N° 327, Porto Mauá.

Patroa: Leonice de Oliveira Zwirtes
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: funcionaria publica
Endereço: Rua Borges de Medeiros, N° 327, Porto Mauá, RS.

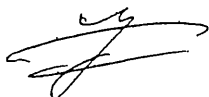
Capataz Geral: Lorenzo C Escobal
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: união estável
Profissão: funcionário publico
Endereço: Rua João Zoia N°332, Porto Mauá, RS .

1° Sota-Capataz: Leda Terezinha Luiz Berté
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: Professora
Endereço: Rua Uruguai, N° 29, Porto Mauá, RS.

2° Sota-Capataz: Rosmeri Inês Rauber Gasparetto
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: professora
Endereço: Rua dos Navegantes, N° 79, Porto Mauá, RS.

1° Agregado das Pilchas: Marilei Conceição Kalb Kolling
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casada
Profissão: Professora
Endereço: Rua Borges de Medeiros, N° 501, Porto Mauá, RS.

2° Agregado das Pilchas: Luiz Gandin
Nacionalidade: brasileira
Estado civil: casado
Profissão: agricultor
Endereço: Comunidade Reservado do Mauá, Porto Mauá, RS.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.303.527/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2006	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS BALSEIROS DO RIO URUGUAI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO ROD RS 344, KM 02		NÚMERO SN		COMPLEMENTO	
CEP 98.947-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE		MUNICÍPIO PORTO MAUA		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 9613-5566			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2019** às **17:24:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.303.527/0001-05

Razão Social: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS BALSEIROS DO RIO URUGUAI

Endereço: ROD RS344 SN KM 02 / SEDE / PORTO MAUA / RS / 98947-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2019 a 09/08/2019

Certificação Número: 2019071101581147373526

Informação obtida em 26/07/2019 08:56:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS BALSEIROS DO RIO URUGUAI
CNPJ: 08.303.527/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:59 do dia 24/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2019.

Código de controle da certidão: **BBB9.40D7.191B.2195**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0013674044**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **08.303.527/0001-05**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **JULHO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

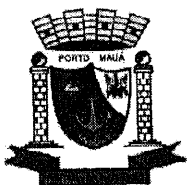
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/9/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023342166**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO MAUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Exercício 2019

Taxa Expediente R\$ 12,70

Nº Certidão 000051/2019

Razão Social	002700 CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS BALSEIROS DO RIO URUGUAI
CNPJ	08.303.527/0001-05
Endereço	RUA URUGUAI
Município	PORTO MAUÁ - RS

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venham ser apurados, Certidão esta emitida para fins de regularidade junto à Orgãos Públicos.

Data Emissão 26/07/2019

Validade 24/10/2019

PORTO MAUA, 26/07/2019


Jean-Pablo Saggin da Rosa
Secretaria Municipal de Administração e Finanças